

LEI Nº 932**Dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura, para o exercício de 1966.**

O Povo do Município de Araxá, por seus representantes decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Passa a ser o seguinte o quadro do pessoal da Prefeitura, para 1966, com seus respectivos vencimentos anuais:

Nº CARGOS	CARGOS	VENC. ANUAIS
	3.1.1.1-03	
1	Secretário	1.693.440
1	Auxiliar	846.720
1	Chefe do S. Pessoal	1.693.400
1	Sub-Chefe do S. Pessoal	1.270.080
1	Chefe do S. de Administração	1.693.440
1	Chefe do S. de Contabilidade	1.693.440
1	Sub-Chefe do S. de Contabilidade	1.270.080
1	Assistente Jurídico	1.693.440
1	Almoxarife	1.270.080
1	Arquivista	846.720
1	Porteiro Contínuo	846.720
1	Chefe do S. de Patrimônio	1.693.440
1	Chefe S. Fazenda	1.693.440
1	Tesoureiro	1.619.520
1	Fiel-Tesoureiro	1.270.080
1	Auxiliar	846.720
1	Agente Fiscal	1.270.080
1	Motorista	1.128.000
		24.338.880
	3.1.1.1-33	
4	Auxiliares da usina de Eletricidade a 846,720	3.386.880
	3.1.1.1-42	
1	Encarregado da Estação Rodoviária	1.270.080
2	Auxiliares a 846.720	1.693.440
		2.963.520
	3.1.1.1-49	
1	Encarregado serviço estradas e pontes	1.128.000

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Tratorista	846.720
1	Patrolista	876.720
		2.821.440
	3.1.1.1-61	
25	Professoras de Ensino Rural a 720.000	18.000.000
3	Serventes a 529.200	1.587.600
1	Porteiro	720.000
1	Inspetora Municipal de Ensino	846.720
		21.154.320
	3.1.1.1-62	
1	Diretor de Ginásio	1.693.440
1	Secretária Ginásio	1.270.080
		2.963.520
	3.1.1.1-65	
1	Bibliotecária	846.720
1	Auxiliar	720.000
		1.566.720
	3.1.1.1-92	
1	Arrecadador	846.720
1	Encarregado Serviço de água	1.128.960
6	Auxiliares a 846.720	5.080.320
3	Encarregados das bombas a 1.128.960	3.386.880
1	Motorista	846.720
		11.289.600
	3.1.1.1-96	
3	Jardineiros a 846.720	2.540.160
	3.1.1.1-97	
1	Encarregado do Matadouro	1.128.960
	3.1.1.1-98	
1	Encarregado do Cemitério	1.128.960
1	Auxiliar	846.720
		1.975.680
	3.1.1.1-99	
1	Fiscal de Obras	1.270.080
	3.2.3.0-82	
	Inativos	
1	Chefe do Serviço de Contabilidade	1.891.008

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

1	Chefe do Serviço de Administração	2.209.200
1	Chefe do Serviço de Fazenda	1.693.440
1	Chefe Serviço Patrimônio	2.003.904
2	Professoras a 720.000	1.440.000
1	Fiscal de Obras de 2ª Classe	1.128.960
1	Chefe do Serviço de Patrimônio	1.834.560
1	Jardineiro	1.720.000
5	Operários a 720.000	3.600.000
1	Chefe Serviço Fazenda	1.411.200
		17.932.272

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 6 de dezembro de 1965.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT